



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

PROCESSO ADMINISTRATIVO



DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 010/2021

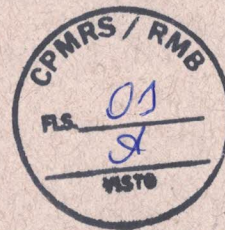
**UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB/CE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO
DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB.**

PACAJUS -CE - DEZEMBRO/2021/ JANEIRO 2022



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB.

2. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

2.1 - QUANTIDADE TOTAL DOS PRODUTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, COMPREENDENDO: 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, P/B, IMPRESSÃO, COPIADORA, DUPLEX, SCANNER, WI FI, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, RECARGAS INCLUSAS, FRANQUIA 5.000,00 PÁGINAS	MÊS	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	PÁGINA EXCEDENTE	PÁGINA	20.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL: R\$ 0,00					

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A Contratação do presente Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA JUSTIFICATIVA

4.1.1. A presente contratação se justifica face à necessária continuidade nos serviços administrativos diários, dando condições amplas para o pleno funcionamento desta Autarquia.



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato vigorará por (doze) meses iniciando em 03 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei Federal 8.666/93.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 – O fornecimento dos serviços acontecerá na sede da Autarquia, em data e local indicados pela Contratante, mediante autorização para aquisição, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta deste Edital, nos quantitativos solicitados.

6.2 – A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Entidade.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.4 – A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos ora firmados.

6.5 – O produto objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1- Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;
- 8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;
- 8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA DE



- 8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;
- 8.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao (a) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 8.7 - Pagar seus empregados no prazo previsto em Lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qual quer solidariedade do CPMRS/RMB por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CPMRS/RMB;
- 8.8 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.9 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 8.10 - O prazo para a entrega do produto, será de, NO MÁXIMO, 24 (vinte quatro) horas APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS, conforme os termos do presente instrumento;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS:

- 10.1. As despesas decorrentes deste contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B	18.542.0001.2.001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO CPMRS/RMB	1.001.0000.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu e seus atuais administradores. Em se tratando sociedade civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Documentos do representante legal da empresa: RG, CNH, e/ou outros afins;

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Prova de Inscrição Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, negativa, ou positiva com efeitos negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014;

A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos Negativa;

A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos Negativa;

Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 - A execução do presente termo de contrato será fiscalizado pelo CPMRS/RMB contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Pacajus/CE, 21 de DEZEMBRO de 2021.

Etano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Solicito, da empresa MAQCOPY COPIADORAS, cotação de preços para os produtos, segundo minuta de pesquisa abaixo:

MINUTA DA PESQUISA DE PREÇOS**AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB.

A empresa MAQCOPY COPIADORAS, cadastrada no CNPJ sob o n.º 23.438.999/0001-50, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, COMPREENDENDO: 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, P/B, IMPRESSÃO, COPIADORA, DUPLEX, SCANNER, WI FI, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, RECARGAS INCLUSAS, FRANQUIA 5.000,00 PÁGINAS	MÊS	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

02	PÁGINA EXCEDENTE	PÁGINA	20.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL: R\$ 0,00					

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.



Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias.

Prazo De Execução dos Serviços 12 (doze) meses.

Conta Bancaria:

Agência:

Telefone:

E-mail:

Cidade (UF), ____ de ____ de 2019.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Pacajus – CE, 21 de dezembro de 2021.


Andressa de Andrade Lima

**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



MAQCOPY
COPIADORAS

LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGAS DE TONERS

CNPJ: 23.438.99/0001-50

RUA: ELESBÃO VELOSO, 263 - AUTRAN NUNES - FORTALEZA-CE

CONTATO: (85) 99850.8793 / (85) 99628.8555

email: maqcopycopiadoras@gmail.com



Ao Consórcio Público de Resíduos Sólidos,

Segue a proposta de LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL
monocromática.

Conforme solicitado, segue em a proposta de locação de impressora P/B laser.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
RICOH SP 3510 SF	01	320,00

- Orçamento com validade de 30 dias.
- Prazo de 24h pra instalação do equipamento.
- Contrato de 12 meses.
- Forma de pagamento, boleto bancário, depósito e à vista em espécie.

Fortaleza, 21 de Dezembro de 2021.

Paulo Roberto dos S. Barbosa

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Solicito, da empresa F. HILTON NASCIMENTO SOUZA ME, cotação de preços para os produtos, segundo minuta de pesquisa abaixo:

MINUTA DA PESQUISA DE PREÇOS**AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB.

A empresa F. HILTON NASCIMENTO SOUZA ME, cadastrada no CNPJ sob o n.º 10.510.699/0001-93, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, COMPREENDENDO: 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, P/B, IMPRESSÃO, COPIADORA, DUPLEX, SCANNER, WI FI, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, RECARGAS INCLUSAS, FRANQUIA 5.000,00 PÁGINAS	MÊS	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

02	PÁGINA EXCEDENTE	PÁGINA	20.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL: R\$ 0,00					

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

**Proponente:****Endereço:****CNPJ:****Validade da Proposta:** 30 (Trinta) dias.**Prazo De Execução dos Serviços** 12 (doze) meses.**Conta Bancaria:****Agência:****Telefone:****E-mail:**

Cidade (UF), ____ de ____ de 2019.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Pacajus – CE, 21 de dezembro de 2021.

Andressa de Andrade Lima

**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



F HILTON NASCIMENTO SOUZA ME
AV. Alberto Craveiro Nº 1795 Loja C
CNPJ: 10.510.699/0001-93
CEP- 60861-211 - Castelão Fortaleza - CE

Ao Consórcio Público de Resíduos Sólidos,

Segue a proposta de LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL P/B.

EQUIPAMENTO	FRANQUIA	EXCEDENTES	VALOR MENSAL
MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 2740DW P/B MONO	5.000 PÁGINAS/MÊS	R\$ 0,05	R\$ 280,00



BROTHER MFC 2740DW

**Impressão + Copiadora +
Duplex + Scanner + Wifi.**

- ASSISTENCIA TÉCNICA CONFORME AGENDAMENTO (SEGUNDA A SEXTA);
- RECARGA, TROCA DE PEÇAS E MANUTENÇÕES JÁ INCLUSAS NO VALOR ACIMA ESTABELECIDO;
- DURAÇÃO DE CONTRATO 12 MESES;
- VALIDADE DESTE ORÇAMENTO 30 DIAS.
- FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCÁRIO

Fortaleza, 22 de dezembro de 2021

Atenciosamente,
Hilton Nascimento,
Comercial

85 3487 8470/98757 1951
Email: black.colors@hotmail.com



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicito, da empresa MTECH COPIADORAS, cotação de preços para os produtos, segundo minuta de pesquisa abaixo:

MINUTA DA PESQUISA DE PREÇOS

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB.

A empresa MTECH COPIADORAS, cadastrada no CNPJ sob o n.º, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, COMPREENDENDO: 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, P/B, IMPRESSÃO, COPIADORA, DUPLEX, SCANNER, WI FI, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, RECARGAS INCLUSAS, FRANQUIA 5.000,00 PÁGINAS	MÊS	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

02	PÁGINA EXCEDENTE	PÁGINA	20.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL: R\$ 0,00					

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:**Endereço:****CNPJ:****Validade da Proposta:** 30 (Trinta) dias.**Prazo De Execução dos Serviços** 12 (doze) meses.**Conta Bancaria:****Agência:****Telefone:****E-mail:**

Cidade (UF), _____ de _____ de 2019.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Pacajus – CE, 21 de dezembro de 2021.

Andressa de Andrade Lima

**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CÓPIADORAS

EDUARDO S.M. DE SOUSA - MEI
Tel: (85) 3289-4465
WhatsApp: (85) 9-9915-6801
E-mail: mtech-copiadoras@bol.com.br

Ao Consórcio Público de Resíduos Sólidos
Assunto: Proposta de LOCAÇÃO de Multifuncional

Conforme contato anterior, relacionamos abaixo os custos de serviço de locação solicitado.

DESCRIÇÃO	QUAN	VALOR MENSAL
RICOH SP 3510SF	01	320,00
TOTAL GERAL		

validade deste Orçamento: 30 dias
entrega: Num prazo de 48h após liberação por parte da empresa contratante.

CONDIÇÕES GERAIS

Franquia de 5.000 páginas/mês
Excedentes: R\$ 0,05/página (cinco centavos por página)
Duração do Contrato de Locação: 12 meses
Forma de Pagamento: 12 (doze) parcelas de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). Sendo a 1ª no ato da instalação.

3289-4465

Fortaleza, 22 de Dezembro de 2021

EDUARDO S.M. SOUSA



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



AUTORIZAÇÃO

Diante da necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, AUTORIZO a contratação da empresa **F HILTON NASCIMENTO SOUZA ME**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e pesquisas de preços anexas, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 c/c a cláusula 44ª do Estatuto que instituiu a presente entidade, em virtude da baixa materialidade financeira da contratação, que perfaz a monta financeira de **R\$ 4.360,00 (Quatro mil trezentos e sessenta reais)**, devendo a empresa apresentar todos os documentos de habilitação, conforme termo de referência anexo.

Ademais, salienta-se que existe disponibilidade orçamentária para a despesa com dotação orçamentária 0101.18.542.0001.2.001.1.001.0000.00. elemento de despesa Nº 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Pacajus (CE), 22 de dezembro de 2021.

Elano Feijo Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 010/2021.

PROCESSO Nº 010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, autuo o Processo Administrativo de Dispensa de Contratação Nº **010/2021**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Pacajus (CE), 22 de dezembro de 2021.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



PROCESSO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 010/2021

O Superintendente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, vem abrir o presente processo de Dispensa de Contratação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Contratação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c cláusula 44ª do Estatuto da presente entidade.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A respectiva contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada ao termo de referência, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública,¹

A presente contratação justifica-se com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, c/c a Cláusula 44ª do Estatuto desta Autarquia, bem como à necessidade da continuidade nos serviços administrativos diários, que necessitem de impressões, cópias, scanners e documentos afins, dando condições amplas para o pleno funcionamento desta Autarquia.

Por todo o exposto, a expertise necessária a aferição da competência para a correta realização dos trabalhos balizar-se-á, obrigatoriamente, em atestados emitidos por entes de natureza eminentemente de direito público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para a empresa **F. HILTON NASCIMENTO SOUZA ME**, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor global desta contratação é de **R\$ 4.360,00 (Quatro mil trezentos e sessenta reais).**

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo : Dialética, 2005.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



Pacajus (CE), 22 de dezembro de 2021.

Elano Felício Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



MINUTA DO CONTRATO Nº 010/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, XXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB com sede administrativa sito à Rua Tabelaio José Gama Filho, nº 540, Sala 10, Centro, Pacajus - Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 31.164.621/0001-34, neste ato através do SUPERINTENDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Elano Feijó Damasceno, inscrito no CPF de Nº 384.500.463-00, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, denominado **CONTRATADO** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, c/c Cláusula 44 do Estatuto da entidade, e processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 010/2021, devidamente ratificada pela CONTRATANTE e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de **XXXXXXXXXXXX** referente à:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, COMPREENDENDO:	MÊS	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

	01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, P/B, IMPRESSÃO, COPIADORA, DUPLEX, SCANNER, WI FI, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, RECARGAS INCLUSAS, FRANQUIA 5.000,00 PÁGINAS				
02	PÁGINA EXCEDENTE	PÁGINA	20.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL R\$ 0,00					

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Reajustável, conforme IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará por (doze) meses iniciando em 03 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA conforme a apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

7.2 - Os serviços serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da Nota Fiscal e Certidões, devidamente atestada pelo setor competente.

7.3 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde observado o interregno mínimo de um ano, a contar data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente e Termo Contratual assinado;

8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4 - Responder, perante as Leis vigentes, pelo sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança e mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de documentos ou informações, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.5 - Facilitar a ação de fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA**CONTRATANTE;**

8.6 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

8.7 – Pagar seus empregados nos prazos previstos em Lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CPMRS/RMB por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CPMRS/RMB;

8.8 – Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.9 – Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8.10 - O prazo para a entrega do produto, será de, NO MÁXIMO, 24 (vinte quatro) horas APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS, conforme os termos do presente instrumento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados e devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B	18.542.0001.2.001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO CPMRS/RMB	1.001.0000.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA II



- a) de até 10% (dez por cento), pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
 - b) de até 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;
 - c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93;
- 12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.
- 13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pelo CPMRS/RMB contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA



I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus/CE, XXXXXXXXX.

Elano Feijó Damasceno
Superintendente
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
EMPRESA COM PROPOSTA DE MENOR PREÇO**

Considerando que a Vossa Empresa, **F HILTON NASCIMENTO SOUZA ME**, apresentou a proposta de menor preço, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB**, requeremos que Vossa Senhoria entregue e/ou envie para o email oficial desta Autarquia: cpmrs.rmb@gmail.com, conforme Portaria de Nº 003, de 16 de março de 2020, os documentos conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

Pacajus, CE 22 de dezembro de 2021.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB**

Fº Hilton Nascimento Souza
Empresário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.510.699/0001-93
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
25/11/2008

NOME EMPRESARIAL

F HILTON NASCIMENTO SOUZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BLACK COLORSPORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão

18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

AV ALBERTO CRAVEIRO

NÚMERO
1795COMPLEMENTO
C

CEP

60.861-211

BAIRRO/DISTRITO
BOA VISTA

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

BLAKE.COLORS@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(85) 3487-8470/ (85) 8757-1951

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/11/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2021 às 10:59:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310291071-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO HILTON NASCIMENTO SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO FRANCISCO NILTON DA SILVA		(mãe) MARIA IRANILDE NASCIMENTO SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/11/1985	IDENTIDADE (número) 99020012470	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 010.122.723-03	
EMAIL BLACK.COLORS@HOTMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA QUATRO IRMAOS			NÚMERO 572
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BOA VISTA	CEP 60861045
MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
NOME EMPRESARIAL F HILTON NASCIMENTO SOUZA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA ALBERTO CRAVEIRO			NÚMERO 1795
COMPLEMENTO C		BAIRRO / DISTRITO BOA VISTA	CEP 60861211
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BLACK.COLORS@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEIS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4751202 Atividades secundárias 1822901 1821100 4751201 4761003 4789007	DESCRIÇÃO DO OBJETO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFERICOS, PROJETOES EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, TELEFONES CELULARES E SIMILARES, SERVICOS DE GRAFICA RAPIDO PARA ESCRITORIOS E EMPRESAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE CELULARES, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, SEERVICO DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFERICOS PARA COMPUTADORES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E ARTIGOS DE PAPELARIA, SERVICOS DE COPIAS E ENCARDENACAO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10510699000193	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 09/04/2019			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



MÓDULO INTEGRADOR: CE1201900035983



CE73945865



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5259994 em 24/04/2019 da Empresa F HILTON NASCIMENTO SOUZA ME, Nire 23102910714 e protocolo 190810505 - 15/04/2019. Autenticação: C587BA4587C1FC1A7C37B64CE87A8BCCC5D1339. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/081.050-5 e o código de segurança gdXD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310291071-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO HILTON NASCIMENTO SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO FRANCISCO NILTON DA SILVA		(mãe) MARIA IRANILDE NASCIMENTO SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/11/1985	IDENTIDADE (número) 99020012470	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 010.122.723-03	
		EMAIL BLACK.COLORS@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA QUATRO IRMAOS			NÚMERO 572
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BOA VISTA	CEP 60861045	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
NOME EMPRESARIAL F HILTON NASCIMENTO SOUZA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA ALBERTO CRAVEIRO			NÚMERO 1795
COMPLEMENTO C	BAIRRO / DISTRITO BOA VISTA	CEP 60861211	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BLACK.COLORS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEIS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4751202 Atividades secundárias 6190699 7733100 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2009			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10510699000193		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 09/04/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201900035983



CE73945865



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5259994 em 24/04/2019 da Empresa F HILTON NASCIMENTO SOUZA ME, Nire 23102910714 e protocolo 190810505 - 15/04/2019. Autenticação: C587BA4587C1FC1A7C37B64CE87A8BCCC5D1339. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/081.050-5 e o código de segurança gdXD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	99020012470	DATA DE EXPEDIÇÃO	22/08/2018
NOME	FRANCISCO HILTON NASCIMENTO SOUZA		
FILIAÇÃO	FRANCISCO NILTON DA SILVA SOUZA		
NATURALIDADE	MARIA IRANILDE NASCIMENTO SOUZA		
FORTALEZA - CE	DATA DE NASCIMENTO		
DOC. ORIGEM	29/11/1985		
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: MUCURIPE TERMO: 15358 FOLHA: 158			
LIVRO: B-46 FORTALEZA - CE			
010.122.723-03			
P.: 8			

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Conselho Público de Manejo dos Resíduos Sólidos
da Região Metropolitana B - CPMRS/RMB
CNPJ: 31.164.621/0001-34
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 22 / 12 / 2021
Assinatura

Andressa Lima
Secretária Executiva
Conselho Público de Manejo
de Resíduos Sólidos da Região
Metropolitana B CPMRS/RMB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F HILTON NASCIMENTO SOUZA
CNPJ: 10.510.699/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:17:11 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2022.

Código de controle da certidão: **8812.2446.FA24.E2A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202122456528

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063730677
CNPJ / CPF: 10510699000193
RAZÃO SOCIAL: F HILTON NASCIMENTO SOUZA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/12/2021 ÀS 12:59:06
VÁLIDA ATÉ 11/02/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2021/228678

CPF/CNPJ: 10.510.699/0001-93

Nome ou Razão Social: F HILTON NASCIMENTO SOUZA

Endereço: AV ALBERTO CRAVEIRO 1795 C BOA VISTA/CASTELÃO CEP 60861-211



Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 7 de Outubro de 2021 (12:00:42)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 05/01/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.510.699/0001-93

Razão Social: F HILTON NASCIMENTO SOUZA

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO N 508 / BOA VISTA / FORTALEZA / CE / 60861-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2021 a 30/12/2021

Certificação Número: 2021120101463890011633

Informação obtida em 13/12/2021 14:40:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F HILTON NASCIMENTO SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.510.699/0001-93

Certidão nº: 56669959/2021

Expedição: 13/12/2021, às 14:42:38

Validade: 10/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F HILTON NASCIMENTO SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.510.699/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

DESPACHO



À Assessoria Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria, o processo de dispensa de contratação nº 010/2021, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB**, para exame e aprovação por parte desta Assessoria Jurídica.

Pacajus (CE), 22 de dezembro de 2021.

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884



PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Vem a essa Assessoria Jurídica, conforme autorização, para exame, o processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 010/2021, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, fundado ao artigo 24, inciso II e parágrafo primeiro mesmo artigo da Lei Federal Nº 8.666/1993.

A respectiva contratação encontra-se devidamente justificada aos autos, cuja justificativa da contratação e preço, bem como escolha da empresa contratada condizem com as predisposições anotadas ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como jurisprudência do Tribunal de Contas da União para esses casos, cumprindo, dada máxima vênia, a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira, conforme orçamento constante aos autos.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.¹

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto no citado acima, sobretudo porque os valores praticados em sede desse tipo de entidade são diferenciados, uma vez que o referido Consórcio Público é formado por mais de três Municípios, interagindo, portanto, com a possibilidade de dilação dos valores teto para a realização das contratações em tablado. Assim sendo, considerando que os valores teto para a modalidade Convite, base de valor utilizada para os cálculos da dispensa ao processo licitatório, fundada na baixa relevância financeira, é de **R\$ 528.000,00** (Quinhentos e vinte e oito mil reais). Portanto, 10% desse valor perfaz o valor de **R\$ 52.800,00**, sendo este, portanto, o valor teto global para contratações nessa perspectiva financeira.

Neste contexto invocamos a exegese de Marçal Justen Filho, que diz o seguinte em relação ao art. 23, § 8º da Lei em tela:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo: Dialética, 2005.

² Op. Cit.

Det



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884



12) Contratações de consórcios públicos (§ 8º) A Lei nº 11.107 autorizou a criação de consórcios públicos. São entidades administrativas, que poderão ser dotadas de personalidade jurídica de direito público ou de direito privado. Prevê-se a sua constituição por meio de associação de diversos entes federativos, para cumprimento de funções de interesse comum e a assunção da prestação integrada de serviços públicos. O § 8 do art. 23 foi introduzido para facilitar as contratações administrativas que serão efetivadas em nome próprio pelos consórcios públicos. O mesmo intento traduziu-se na edição de regras específicas para contratação direta por dispensa de licitação, tal como se pode comprovar no exame do art. 24, abaixo. Rigorosamente, não haveria maior justificativa técnica para a consagração dessa solução. A única explicação é o incentivo à constituição de consórcios públicos. Ou seja, os diversos entes políticos podem considerar que um fator adicional em favor da formalização do consórcio reside na simplificação do regime licitatório, eis que haverá a elevação dos limites para a adoção das diversas modalidades licitatórias.

Assim sendo, em pesquisa de preços realizada entre empresas do ramo, verificou-se que a empresa **HILTON NASCIMENTO SOUZA** ofertou o menor preço para a prestação dos serviços em tela, cumprindo precipuamente a prerrogativa de consulta aos preços de mercado, objeto da licitação. Corroborando o dito, anotamos abaixo jurisprudência do Tribunal de Contas da União que arremata, finalmente, a questão em tablado:

2. Nas contratações diretas não há que se falar em direcionamento ilícito, pois a escolha do contratado é opção discricionária do gestor, desde que satisfeitos os requisitos estabelecidos no art. 26 da Lei 8.666/1993: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e, se for o caso, caracterização da situação emergencial. Solicitação do Congresso Nacional motivou investigação em obras de recuperação e reconstrução de rodovias, obras de arte, escolas e postos de saúde em 48 municípios piauienses, realizadas com recursos federais em razão de situação de emergência ocasionada por fortes chuvas ocorridas no exercício de 2009. A fiscalização do TCU apontou indícios de irregularidade, entre outros, na condução de processos de dispensa de licitação por emergência. Para a unidade técnica, teria havido fraudes, vez que a definição das empresas contratadas teria ocorrido antes da apresentação das respectivas propostas e das de outras empresas, caracterizando direcionamento das contratações e violação do princípio da isonomia. Ao discordar dessa posição, o relator ponderou que a essência do instituto da contratação direta é justamente a escolha do futuro contratado pela

DeX



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884



Administração: "Trata-se de opção do legislador, com expresso amparo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, em que se entende que o interesse público pontualmente **afastada em prol de outros interesses públicos. No caso concreto, de acordo com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a urgência em atendimento de situações de calamidade pública provocou a necessidade de realização de contratações diretas**". O relator destacou também, ao analisar o caso concreto, que "a existência de outras propostas de preços, além da contratada, possuir por objetivo justificar o preço a ser contratado. Não há que falar, como aponta a unidade técnica, na realização de um procedimento de disputa para se averiguar a proposta mais vantajosa. Caso assim fosse, não se estaria falando de dispensa de licitação, mas de licitação propriamente dita". Concluiu o ponto afirmando não estar a irregularidade em tela caracterizada, pois os requisitos de que trata o art. 26 da Lei 8.666/1993 foram atendidos: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e caracterização da situação emergencial. **Acórdão 1157/2013 – Plenário, TC 011.416/2010-6, relator Ministro Benjamin Zymler, 15.5.2013.**

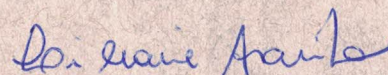
Inobstante a isso, destaque-se que se atine o gestor para, nas próximas contratações, observar o objeto preterido para fins de evitar o fracionamento de despesas do objeto em reclame, abstendo-se de contratações isoladas, tendo o planejamento anual como prerrogativa de trabalho e arma da administração para uma Governabilidade pautada na excelência dos serviços públicos prestados, sobretudo na obtenção, sempre, de melhores vantagens à Administração Municipal, pautado na premissa do processo licitatório em detrimento a outras formas de contratação.

Assim sendo, após apreciação do procedimento, opino pela APROVAÇÃO tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo dos artigos 24, inciso II, c/c Decreto Federal nº 9418/2018 c/c Lei Federal 11.107/2005 e art. 55 da Lei de Licitações.

Este é o parecer,

S.M.J.

Fortaleza, 23 de dezembro de 2021.


Liliane da Silveira Araújo
OAB CE 38.614



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884



As informações contidas neste PARECER JURÍDICO são CONFIDENCIAIS (artigos 153, 154 do Código Penal, c.c, art. 195 da Lei 9279/96 e Legislação Civil aplicável), protegidas pelo sigilo legal e por direitos autorais, podendo estampar os autos do processo licitatório para o qual fora expedido. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização do teor deste documento depende de autorização do emissor, sujeitando-se o infrator às sanções legais.

DeV



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

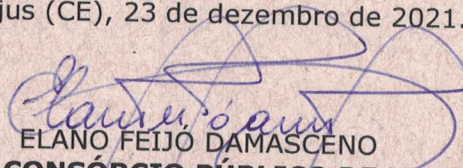


DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB-CE, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 010/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, c/c Cláusula 44 do Estatuto da entidade, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.**

A presente dispensa importa um valor global de **R\$ 4.360,00 (Quatro mil trezentos e sessenta reais).**

Pacajus (CE), 23 de dezembro de 2021.


ELANO FEIJO DAMASCENO

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Superintendente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, c/c Cláusula 44 do Estatuto da entidade, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia e tudo o mais que consta do presente processo administrativo de dispensa de contratação Nº. 010/2021, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de contratação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB**, junto ao credor **F. HILTON NASCIMENTO SOUZA ME**, com o valor global de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pacajus (CE), 27 de dezembro de 2021.

ELANO FILHO DAMASCENO

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE CONTRATAÇÃO N.º 010/2021 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB

CONTRATADO: F HILTON NASCIMENTO SOUZA ME

VALOR GLOBAL: R\$ 4.360,00 (Quatro mil trezentos e sessenta reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/12/2021

Pacajus- CE, 27 de dezembro de 2021.

ELANO FEIJÓ DAMASCENO

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no flanelógrafo da Sede do Consórcio em data de 27/12/2021, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1º Turma.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do TERMO DE RATIFICAÇÃO do processo administrativo de Dispensa de Contratação Nº 010/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB**, foi afixado no dia 27/12/2021, no flanelógrafo desta Autarquia, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pacajus- CE, 27 de dezembro de 2021.

ELANO FEIJÓ DAMASCENO

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB**

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B**CONTRATO Nº 010/2021.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, E A F HILTON NASCIMENTO SOUZA ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB com sede administrativa sito à Rua Tabelaio José Gama Filho, nº 540, Sala 10, Centro, Pacajus - Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 31.164.621/0001-34, neste ato através do SUPERINTENDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Elano Feijó Damasceno, inscrito no CPF de Nº 384.500.463-00, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado F HILTON NASCIMENTO SOUZA ME, com sede na Avenida Alberto Craveiro, nº 1795, Loja C, Fortaleza - Ceará, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 10.510.699/0001-93, neste ato representado por Francisco Hilton Nascimento Souza, inscrito no CPF de Nº 010.122.723-03, denominado **CONTRATADO** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, c/c Cláusula 44 do Estatuto da entidade, e processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 010/2021, devidamente ratificada pela CONTRATANTE e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de **R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais)** referente à:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB,	MÊS	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

	COMPREENDENDO: 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, P/B, IMPRESSÃO, COPIADORA, DUPLEX, SCANNER, WI FI, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, RECARGAS INCLUSAS, FRANQUIA 5.000,00 PÁGINAS				
02	PÁGINA EXCEDENTE	PÁGINA	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 4.360,00					

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Reajustável, conforme IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará por (doze) meses iniciando em 03 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA conforme a apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

7.2 - Os serviços serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da Nota Fiscal e Certidões, devidamente atestada pelo setor competente.

7.3 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde observado o interregno mínimo de um ano, a contar data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

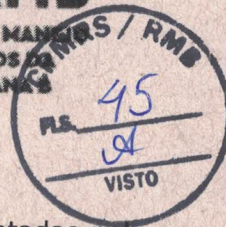
8.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente e Termo Contratual assinado;

8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4 - Responder, perante as Leis vigentes, pelo sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança e mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de documentos ou informações, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.5 - Facilitar a ação de fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, em prazo razoável,

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.6 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

8.7 – Pagar seus empregados nos prazos previstos em Lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CPMRS/RMB por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CPMRS/RMB;

8.8 – Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.9 – Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8.10 - O prazo para a entrega do produto, será de, NO MÁXIMO, 24 (vinte quatro) horas APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS, conforme os termos do presente instrumento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados e devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B	18.542.0001.2.001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO CPMRS/RMB	1.001.0000.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

a) de até 10% (dez por cento), pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b) de até 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93;

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pelo CPMRS/RMB contratante, por meio de servidor devidamente

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA

designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

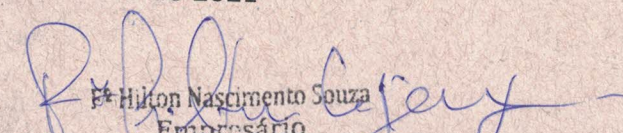
II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

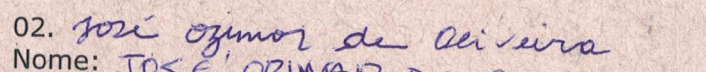
Pacajus/CE, 29 de dezembro de 2021


ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE


F. Hilton Nascimento Souza
Empresário
F HILTON NASCIMENTO SOUZA ME
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

01. 
Nome: ANDRESSA DE ANDRADE LIMA
CPF: 009.428.913-17

02. 
Nome: JOSÉ OZIMAR DE OLIVEIRA
CPF: 029.730.893-95



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB
CONTRATADA: F HILTON NASCIMENTO SOUZA ME
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO HILTON NASCIMENTO SOUZA
CONTRATANTE: SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB
ASSINA PELA CONTRATANTE: ELANO FEIJÓ DAMASCENO
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) MESES INICIANDO EM 03/01/2022
ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.0101.18.542.0001.2.001
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/12/2021

Pacajus - Ce, 29 de dezembro de 2021.

ELANO FEIJÓ DAMASCENO

SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

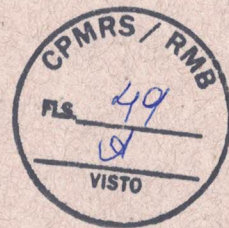
OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no flanelógrafo da Sede do Consórcio em data de 29/12/2021, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1º Turma.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB**, foi afixada no dia 29/12/2021, no flanelógrafo desta Autarquia, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pacajus, 29 de dezembro de 2021.

Etano Filho Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB**